



Mem. nº 264/2020 – SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2020.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS.

Para: Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGG

Assunto: Aditivo para o Termo de Colaboração 001/2020 – Aldeias Infantis SOS do Brasil.

O presente Termo de Colaboração tem como objeto, o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade Casa Lar, com capacidade máxima de 10 acolhidos.

A atual realidade vivenciada mundialmente é atípica, e traz grandes consequências em virtude da Pandemia COVID 19, que tem agravado as situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes, dentre elas, a suspensão temporária das atividades presenciais das escolas e a perda ou ausência de renda das famílias que tem contribuído para que muitas famílias acompanhadas pela equipe técnica do CREAS e equipe do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio da Patrulha, não estejam apresentando condições e organização de cumprir sua função de cuidado e proteção com suas crianças e adolescentes temporariamente, e devido a gravidade e a urgência de algumas situações, se faz necessário muitas vezes o acolhimento de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração para garantir a proteção integral deste público.

Considerando que o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, executado através da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS do Brasil já estar com a capacidade quase esgotada, tendo das 10 vagas pactuadas apenas 01 disponível, e por se tratar de um serviço essencial de atividade ininterrupta, que deve estar apto e disponível ao recebimento de novos acolhidos respeitando a capacidade de instalação, também considerando que conforme Art. 227 da CF/88 "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão", e diante da necessidade apontada pelas equipes do Conselho Tutelar e CREAS da disposição de mais vagas para possíveis novos acolhimentos de grupos de irmãos, solicitamos um aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2020, com a alteração de valores e das metas pactuadas, passando de 10 para 20 pelo período de 05 meses, podendo ser prorrogado por até 5 anos, e que conste também a possibilidade de implementação de uma terceira unidade, conforme a necessidade apresentada pela administração municipal. Justificamos que diante da urgência, da necessidade apresentada e das Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, onde permite o compartilhamento da equipe técnica, coordenador e administrativo para até três unidades de Casas Lares, o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS do Brasil e aprovado por esta secretaria, é sem dúvidas a proposta mais vantajosa financeiramente e administrativamente, para que o município possa garantir a proteção integral a crianças e adolescentes que necessitem deste serviço.

Recebido em 30/07/2020
[Assinatura]



O município disponibilizará para o aditivo, o valor de R\$ 205.316,55, distribuídos em 5 meses, sendo o valor da primeira parcela de R\$ 81.063,31 para a implementação da segunda casa e R\$ 31.063,31 distribuídos em 4 parcelas. O recurso a ser utilizado é o 1440 – COVID ACOLHIMENTO, dotação 1540 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, oriundo do Governo Federal, que tem como objetivo cofinanciar as ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da COVID 19, e tem com o finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade, afetados de forma a permitir a este público, condições adequadas de alojamento, isolamento, conforme PORTARIA MC nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e instituído no Plano de Ação das Ações Socioassistenciais da PORTARIA MC 369/2020.

Atenciosamente,

Ana Cristina Ramos Cardoso
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social